



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE				
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE			
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015- 000, TELEFONE 79-3214-3404			
CNPJ:	13.083.431/0001-00			
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.			

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA-FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL:	LUIZ MELO & CIA LTDA ME			
ENDEREÇO:	RUA LARANJEIRAS, 21, CENTRO, ARACAJU-SE, CEP 49010-000			
CNPJ:	00.299.160-0001-83			
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ CARLOS MENEZES NASCIMENTO - CPF 116.922.945-04			

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA-FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI				
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 1.300, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE, CEP 49075-000				
CNPJ: 11.802.844/0001-72				
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ FERREIRA DAS VIRGENS – 517.435.155-53				

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **08/2018**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complenentar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presenta ata:

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO CRO/SE.

1.2 – Tudo conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	APRES.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	ADESIVOS INTERDITADO, EM ADESIVO BRILHO 190 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM		UND	3,30	165,00	LUIZ MELO

1

/m





2	BLOCOS RASCUNHO, 30 X 1 VIAS, EM APERGAMINHADO 75 G/M2, 4 X CORES, NO FORMATO 100 X 150 MM	1.000	BLOCO	0,62	620,00	LUIZ MELO
3	CARTAZ, EM COUCHE L2 180 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 300 X 420 MM	500	UND	0,56	280,00	LUIZ MELO
4	CERTIFICADO COM VERNIZ LOCALIZADO, EM COUCHE MATTE 240 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM	3.000	UND	0,60	1.800,00	LUIZ MELO
5	CONVITE, EM COUCHE MATTE 180 G/M2, 5 X 5 CORES IGUAIS, NO FORMATO 150 X 420 MM, ACABAMENTO DOBRADO	3.000	UND	0,41	1.230,00	LUIZ MELO
6	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO, EM ENV. BRANCO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 200 X 280 MM	3.000	UND	0,24	720,00	LUIZ MELO
7	ENVELOPE MEIO OFÍCIO TIMBRADO, EM ENVELOPE PEQUENO 63 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 114 X 162 MM	500	UND	0,52	260,00	LUIZ MELO
8	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (FIM ELITORAL), EM ENV. OFÍCIO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO	500	UND	0,53	265,00	LUIZ MELO

2







	114 X 229 MM					
9	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO CRO, EM ENV. OFÍCIO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 114 X 229 MM	3.000	UND	0,28	840,00	LUIL MELO
10	ENVELOPE SACO TIMBRADO, EM ENV. BRANCO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 260 X 360 MM	3.000	UND	0,42	1.260,00	LUIZ MELO
11	FOLDER, EM COUCHE L2 180 G/M2, 4 X 4 CORES IGUAIS, NO FORMATO 210 X 297 MMM, ACABAMENTO DOBRADO	5.000	UND	0,15	750,00	LUIZ MELO
12	PASTAS COM BOLSO E VERNIZ LOCALIZADO, SENDO 1 VIA EM DUO DESIGN 250 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 310 X 450 MM, BOLSO 1 VIA EM DUO DESIGN 250 G/M2, SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO 140 X 230 MM, ACABAMENTO DOBRADO	2.000	UND	0,89	1.780,00	LUIZ MELO
13	PASTAS PROCESSO COM FURO, EM APERGAMINHADO 180 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 315 X 460 MM, ACABAMENTO FURADO	2.000	UND	0,43	860,00	LUIZ MELO





14	TALÕES TERMO DE VISITA / NOTIFICAÇÃO, 50 X 3 VIAS, SENDO 1 VIA EM AUTO COP CB1 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, 1 VIA EM CFB ROSA 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, 1 VIA EM CF CANÁRIO 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, ACABAMENTO GRAMPEADO, NUMERADO	10	TALÃO	40,00	400,00	JF
15	PASTA EM PAPEL CARTÃO 180 G/M2 NA COR GRENÁ E BRAZÃO E NOME DO CONSELHO NA COR DOURADA EM ALTO RELEVO	1.000	UND	0,85	850,00	LUIZ FELO
16	BANNER MEDINDO 0,90 X 1,20 CM, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM MADEIRA COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO	10	UND	59,00	590,00	JF
17	LIVRO MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO CIRURGIÃO-DENTISTA, CONFECÇÃO TIPO ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O. CAPA/CONTRACAPA: 300 X 420 MM, 4 X 0 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LISO 330 G/M2, MIOLO COM 100	2.000	UND	5,40	10.800,00	LUIZ MELO

4







IMPRESSÃO 4 CORES, PAPEL OFF-SET 75 G/M2. ENCADERNAÇÃO: TIPO WIRE-O (DUPLO ANEL) 5/8"	20.470.00	VINTE E TRÊS MIL,
TOTAL GERAL R\$	23.470,00	QUATRO-CENTOS E SETENTA REAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o CRO/SE convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução dos preços e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o CRO/SE poderá:
- 2.2.1. liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 2.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da Ata.
- 2.3. Os preços ora registrados são os apresentados na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- 2.4. Poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- 2.5. A atualização não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre os preços originalmente propostos e os preços de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCERA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência **DE 12 MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da UNIÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

5







- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem.
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- g) a pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. O cancelamento da Ata de registro ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:
- a) Por decurso do prazo de vigência da ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados. Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir.
- 4.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
- 4.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

- 5.1. As compras, decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.
- 5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I Termo de Referência do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os materiais/SERVIÇOS deverão ser entregues em conformidade com a solicitação do CRO/SE, de forma imediata.
- 6.1.1. O endereço de entrega é:

RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

6.1.2. O horário de entrega é:

NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CRO/SE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 17 HORAS..

6.2. Os **produtos/SERVIÇOS** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6

#/





- 6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.
- 6.4. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos pelo CRO/SE, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.
- 6.5. Aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.6. Não aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue(s) será comunicado ao Fornecedor, para que proceda a respectiva e imediata substituição ou execução, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** deverão entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.
- 7.2. O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Oficio solicitando o pagamento.
- 8.1.2. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- 8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.2. O pagamento será realizado pelo SETOR COMPETENTE do CRO/SE mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe BANESE, creditada em conta corrente do Fornecedor.
- 8.2.1. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os MATERIAIS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 8.1 desta Ata.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 8.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto desta Ata, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.
- 8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.2 a 8.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 8.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

7

/ 1





8.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos do CRO/SE receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor na forma e no prazo convencionado, como também pelas demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. AS CONDIÇÕES ESTÃO EXPOSTAS NO ANEXO - I DO EDITAL QUE GEROU ESTE TERMO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SRA. VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CRO-SE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência.
- 12.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 12.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.
- 12.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edita e seus Anexos.
- 12.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 12.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei n° . 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. O Fornecedor detentor do preço registrado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos

Rua Vila Cristina, 589 - São José

8

Cep 49015-000 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212 E-mails: licitacao@crose.org.br Site:www.crose.org.br







bens do CRO/SE em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Integram a esta Ata, o Edital de Pregão PRESENCIAL o nº **08/2018** e seus Anexos, e a proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas da presente ATA, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 15 de janeiro de 2019.

ANDERSON LESSA SIQUEITA
PRESIDENTE DO CRO/SE

JOSÉ CARLOS MENEZES NASCIMENTO
CPF 116.922.945-04
LUIZ MELO & CIA LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA
EMPRESA REGISTRADA

ANDERSON LESSA SIQUEITA
PRESIDENTE DO CRO/SE

JOSÉ FERREIRA DAS VIRGENS
CPF 517.435.155-53
J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI
EMPRESA CONTRATADA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 03/2019.

- 1 DO OBJETO (Descrição e Especificações mínimas):
- 1.1 O objeto desta licitação aquisição eventual e parcelada de MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CRO/SE
 - 2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
- 2.1 Após a solicitação formal expedida pelo CRO/SE, a empresa contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**;
- 2.2 Todos os materiais solicitados pelo CRO/SE deverão ser entregues no seguinte endereço:
- RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.
- 2.3 O horário de entrega de qualquer mercadoria compreenderá o seguinte horário:
- Nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.
 - 3 FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:
- O CRO/SE não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO.
 - 4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

VER CLÁUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JOSÉ CARLOS MENEZES NASCIMENTO

CPF 116.922.945-04 LUIZ MELO & CIA LTDA ME EMPRESA CONTRATADA EMPRESA REGISTRADA JOSÉ FERRÉIRA DAS VIRGINS

CPF 517.435.155-53

J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

EMPRESA REGISTRADA

ERSON LESSA SIQUENTA ESIDENTE DO CRO/SE